

## Lançamento da Cartilha e Cordel sobre Assédio Moral

No dia 11 de abril, o SINTES estará lançando a cartilha confeccionada pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Entidades Sindicais, com o título Assédio Moral no Meio Sindical. A cartilha já foi lançada em outros estados, e agora tere-

mos a oportunidade de apresentá-la aos nossos associados.

Será lançado também o cordel do ex-diretor do SINTES/SE, José Aparecido Souza, que foi vítima de assédio moral. Ele coloca nas suas publicações o sentimento desse malefício que atinge

hoje vários trabalhadores dentro de entidades sindicais, que deveriam ser exemplos de combate.

Escolhemos o mês de abril como lançamento da cartilha, pois, nesse mês, fizemos a primeira denúncia na Justiça sobre assédio moral. Ao final do processo judicial, saímos vitoriosos, sendo esta a primeira ação de assédio moral dentro de

uma entidade sindical.

Então, companheiros e companheiras, é de fundamental importância a participação de todos nesse evento que terá, ainda, a presença de um diretor da FITES, e da assessora Jurídica do SINTES/SE, a advogada Stephane Loureiro, que falará sobre Assédio em Entidade Sindical. Ao final, haverá uma confraternização.

### Programação

**19h00** - Abertura;

**19h10** - Lançamento do Cordel Combatendo o Assédio Moral - Autor José Aparecido Souza;

**19h20** - Lançamento da Cartilha da FITES sobre Assédio Moral;

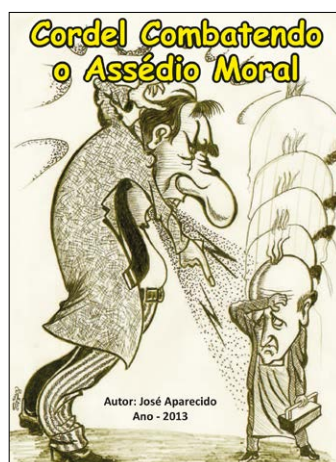
**19h30** - O Combate Jurídico ao Assédio Moral - Dr<sup>a</sup> Stephane Loureiro;

**19h40** - Debate;

**20h00** - Coquetel com música ao vivo, voz e violão com João Albino.

**Local:** Espaço Cultural Sindicato dos Bancários

**Data:** 11/04/2014 **Horário:** 19:00 horas



## A corrida pelas diferenças do FGTS

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi criado na década de 60 para proteger o trabalhador demitido sem justa causa. A cada mês, os empregadores depositam em contas em nome dos seus empregados, o valor correspondente a 8% do salário de cada funcionário. Anualmente, a Caixa aplica sobre o valor existente nestas contas o juros de 3% somados à correção pela Taxa Referencial (TR).

Ocorre que, recentemente, em decisão inédita do Superior Tribunal

Federal, reconheceu-se que a TR não é índice adequado para a atualização do FGTS, visto que não reflete a realidade inflacionária do país. E em razão desse fato, milhares de trabalhadores têm buscado a Justiça para pedir a correção do FGTS pela inflação a partir de 1999, e requerendo a aplicação do INPC ou o IPCA sobre o FGTS.

Para dar entrada nesta ação são necessários os seguintes documentos: comprovante de residência, Carteira de Trabalho com o número do PIS/PASEP,

ou Cartão do PIS, extrato do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e documento de identificação civil.

O Sintes oferece Assessoria Jurídica gratuita aos filiados, por meio de sua assessoria jurídica, com advogada Stephane Gonçalves - (79) 8811-3404 / 9996-3404. A documentação acima relacionada pode ser entregue na própria sede do sindicato, ou diretamente à advogada, no escritório na rua Fenelon Santos, nº 599, Salgado Filho. Não percam tempo, companheiros!



## Cara e Coroa

### ASSOMISE

O SINTES está em processo de discussão do acordo coletivo dos funcionários da ASSOMISE (Associação dos Oficiais da PM e Bombeiros de Sergipe), que será finalizado em breve.

### SINTRASE

Depois de um longo processo de negociação, foi fechado no mês de fevereiro/2014 o acordo coletivo dos funcionários do SINTRASE (Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos do Estado de Sergipe).

### FETASE

No mês de janeiro, foi fechado o acordo coletivo dos funcionários da FETASE (Federação dos Trabalhadores na Agricultura), o qual teve como novidade a implantação do Programa de Riscos Ambientais em conformidade com a NR9.

### Congresso do Sintes

Já estamos preparando a realização do IV CEN-SINTES. Em breve, anunciaremos o dia e horário que será realizado.

### Assessoria jurídica do Sintes

O Sintes, está disponibilizando para todo dos seus filiados, a assessoria jurídica com a dra. Stephane Gonçalves Loureiro Pereira, o escritório fica situado na rua Fenelon Santos, nº 599, Salgado Filho. Contato por telefone: (79) 8811-3404 / 9996-3404 / 3222-3225 ou pelo e-mail: stephane92@hotmail.com.

### Nova sede do Sintes

O Sintes está com sua sede situada na rua Porto da Folha, 850, sala 08 - Cirurgia, e o contato telefônico é: 79-3303-1207. O horário de funcionamento da entidade é das 8h as 12h de segunda a sexta. Mais informações entre contato pelo E-mail: sintes@sintes.com.br.

Visite nossa página na internet  
**www.sintes.com.br**

## Casa de Ferreiro, espeto de Pau!

Em meados do último trimestre de 2013, a Diretoria do Sindipetro autorizou que fosse procedido o pagamento do abono referente à taxa assistencial da campanha salarial pertinente ao Acordo Coletivo 2013/2015. Todavia, após ter sido efetuado o pagamento do mencionado abono, constatou-se, pela própria Diretoria da Entidade, que tal pagamento deveria ter sido procedido de maneira linear para todos os funcionários, o que não ocorrera, visto que uma das funcionárias da entidade, lotada na sede de Maceió, não recebera o valor pertinente ao abono de maneira igualitária, por erro do próprio Sindipetro.

Pois bem.

Contudo, em decisão unilateral, ou seja, sem consultar o Sintes, bem como seus próprios funcionários, e de maneira claramente arbitrária, determinou que no pagamento de salário do mês seguinte, realizado em janeiro de 2014, fosse descontado de todos os funcionários a quantia que deixou de ser paga à aludida trabalhadora. Conduta essa levada a termo pela Entidade, bastando que se verifique o contracheque daquele período de qualquer um de seus trabalhadores.

Comente-se que o Sintes, muito embora não tenha sido provocado em momento algum pela Diretoria do Sindipetro, não ficou inerte e manifestou-se absolutamente contra o desconto, tanto, que dois de seus dirigentes, José Alberto Calasans Carmo e Paula Juliana da Silva, funcionários do Sindipetro, protocolaram documento desautorizando o desconto em seus respectivos contracheques, bem como, solicitaram reunião para discutir a conduta, a respeito da qual, o Sindipetro mantivera-se irredutível.

Entretanto, as manifestações do Sintes foram aviltantemente ignoradas pelo Sindipetro, em

mais uma de suas tentativas constantes, reiteradas, por parte de sua Diretoria Colegiada, de enfraquecimento do Sindicato que detêm a representatividade do seu corpo de trabalhadores.

É fato ainda que a Constituição Federal é clara ao dispor em seu art. 7º, inciso VI o seguinte, in verbis: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo (...)."

Não bastasse o texto claro da Lei Maior, o art. 468 da Consolidação das Leis Trabalhistas, trata do princípio da irredutibilidade salarial determinando que, verbis: "Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e, ainda assim, desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia."

Verifica-se ao fácil, que a conduta deliberada unilateralmente pela diretoria do Sindipetro, além de ser completamente dissociada do propósito das entidades sindicais, que é proteger as garantias da classe trabalhadora, seja ela qual for, também se mostra em clara contrariedade ao texto expresso da CLT e da própria Constituição Federal.

É simples perceber que a entidade empregadora, muito embora "vista a camisa" da categoria petroleira, não faz corretamente o seu "dever de casa" e entre as paredes da sua sede, especialmente em Aracaju, reproduz em gênero, número e grau, para com o seu corpo de trabalhadores, as condutas que repudia aos gritos, nos portões das instalações petrolíferas.

E, como diz a sabedoria popular e aqui muito propriamente aplicada ao Sindipetro: Casa de ferreiro, espeto de pau!